

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de agosto de 2010.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A N ° 1145 /2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 09 de agosto de 2010, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 40270-78.2010.8.06.0000,

RESOLVE revogar a Portaria nº 1320/2009 que designou o Dr. MOISÉS BRISAMAR FREIRE, Juiz de Direito da Comarca de Ipueiras, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar nos Processos de Exoneração de Alimentos Nº 2009.0020.5378-5 (2870/09), Execução de Sentença Nº 2009.0026.3226-2 (2902/9) e Execução de Alimentos Nº 2009.0026.3236-0 (2906/9), nos quais figuram como partes FRANCISCA ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO E BRAZ JORGE RODRIGUES, bem como no Processo-Crime nº 2006.0011.2392-0 (945/07), em que figuram como acusadas MARIA AUXILIADORA MELO RODRIGUES MARTINS, MARIA DO SOCORRO DIAS RODRIGUES OLIVEIRA e ANTONIA FARIAS DE SOUSA e vítima O ESTADO, retornando a competência ao juízo originário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de agosto de 2010.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N ° . 1148/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico, atualmente em fase inicial de desenvolvimento junto às Varas de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a extrema relevância dos efeitos da implementação do processo eletrônico na prestação jurisdicional, como ferramenta que propicia uma infinidade de benefícios à sociedade ao garantir maior amplitude e menos obstáculos no acesso à Justiça, combatendo, ademais, a morosidade do Judiciário, e buscando atender ao princípio constitucional da duração razoável do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão dos prazos processuais dos processos que tramitam na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza até 31 de agosto do corrente ano, ficando igualmente suspensas as publicações de sentenças e decisões pertinentes a estas Unidades Judicícias, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Igualmente estará suspenso até a data indicada no caput deste artigo, o atendimento prestado nestas Unidades Judicícias às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A N ° . 1149/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico, atualmente em fase inicial de desenvolvimento junto às Varas de Família da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a extrema relevância dos efeitos da implementação do processo eletrônico na prestação jurisdicional, como ferramenta que propicia uma infinidade de benefícios à sociedade ao garantir maior amplitude e menos obstáculos no